



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE IPIAÚ- BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Gonçalves Trindade**, e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, CEP 45.570-000, no Município de Ipiaú/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representada pela Prefeita **Maria das Graças Cesar Mendonça**, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.139.665-00, portadora da Carteira de Identidade 01827832-94, expedida pela SSP/BA, doravante denominado **CONVENIENTE**, convencionaram aditar o Convênio nº 007/2020, nos termos do processo administrativo SEI nº 043.4125.2022.0003598-51, com fundamento no disposto no Decreto Estadual nº 9.266/04, na Lei nº 9.433/05 e suas alterações, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade alterar a meta física com a consequente majoração de valor em R\$ 26.649,81 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), a ser custeado pelo Conveniente, a título de CONTRAPARTIDA, passando o valor global do Convênio de R\$485.062,03 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e três centavos) para **R\$ 511.711,84** (quinhentos e onze mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Subcláusula Única – A alteração disposta no “caput” desta Cláusula deve-se à necessidade de adequação técnica e financeira do ajuste firmado, a fim de viabilizar a conclusão do Convênio, conforme informações contidas no supracitado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditivo fará parte integrante do Convênio.

E, por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Larissa Dantas de Melo Britto
Diretora de Equip. e Qual. Urban/CONDER

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente / CONDER

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita/CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Almeida Lima Júnior, Coordenador Técnico**, em 02/03/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Cesar Mendonça, Representante Legal da Empresa**, em 03/03/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 03/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilton Sergio Castro de Magalhaes Bitte, Testemunha**, em 03/03/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalinda Reis da Silva Santana, Testemunha**, em 03/03/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 06/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062706195** e o código CRC **4DFCE5D9**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Ipiaú			CNPJ 13.701.651/0001-50	
Endereço Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro				
Cidade Ipiaú	UF BA	CEP 45.570-000	DDD / Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável Maria das Graças Cesar Mendonça			CPF 248.139.665-00	
CI / Órgão Exp. 01.827.832-94	Cargo Prefeita Municipal	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço Rua Jaldo Reis, 87E, Centro			CEP 45.570-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES		
Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome Zarrir Macedo Midlej	Título Profissional Engenheiro Civil	Nº do Registro Profissional 87421/BA

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	Período de Vigência	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA FAZENDA DO POVO, MUNICÍPIO DE IPIAÚ.	Início Agosto/2020	Término Jul/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA FAZENDA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ.		
JUSTIFICATIVA DO OBJETO		
A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA FAZENDA DO POVO ENCONTRA JUSTIFICATIVA CONSISTENTE NA NECESSIDADE PREMENTE DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO, CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ÀS FAMÍLIAS MELHOR QUALIDADE DE VIDA. A EXECUÇÃO DESTES PROJETO VISA O BENEFÍCIO DA COMUNIDADE LOCAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AUTOESTIMA DOS MUNICÍPIOS E REDUZINDO OS TRANSTORNOS ENFRENTADOS NOS PERÍODOS DE CHUVAS.		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.0	Serviços Preliminares	0,64	%	FEV/2021	DEZ/2022
	2.0	Pavimentação	58,87	%	FEV/2021	DEZ/2022
	3.0	Execução de passeio armado, piso tátil e rampa.	27,44	%	MAR/2023	JUN/2023
	4.0	Meio Fio de concreto simples com sarjeta conjugada (tipo 02)	12,42	%	FEV/2021	DEZ/2022
	5.0	Meio fio de concreto simples	0,18	%	FEV/2021	DEZ/2022
	6.0	sinalização	0,45	%	MAR/2023	JUN/2023

6 - PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.0	Despesas de Capital	R\$ 511.711,84	R\$ 26.649,81	R\$ 485.062,03
TOTAL GERAL		R\$ 511.711,84	R\$ 26.649,81	R\$ 485.062,03

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO						
CONCEDENTE EXERCÍCIO 2020/2021/2022 PUBLICAÇÃO: 13/08/2020 VIGÊNCIA: 13/07/2023;						
META	1º Mês A-S/20	2º Mês S-O/20	3º Mês O-N/20	4º Mês N-D/20	5º Mês D/20-J/21	6º Mês J-F/21
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO					PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA
META	7º Mês F-M/21	8º Mês M-A/21	9º Mês A-M/21	10º Mês M-J/21	11º Mês J-J/21	12º Mês J-A/21
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA					
META	13º Mês A-S/21	14º Mês S-O/21	15º Mês O-N/21	16º Mês N-D/21	17º Mês D/21-J/22	18º Mês J-F/22
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA					
META	19º Mês F-M/22	20º Mês M-A/22	21º Mês A-M/22	22º Mês M-J/22	23º Mês J-J/22	24º Mês J-A/22
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA (1º PARCIAL)	PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA			
		PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA				
META	25º Mês A-S/22	26º Mês S-O/22	27º Mês O-N/22	28º Mês N-D/22	29º Mês D/22-J/23	30º Mês J-F/23
1.0	PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA				PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA	
						NOVO PROCESSO LICITATÓRIO
META	31º Mês F-M/23	32º Mês M-A/23	33º Mês A-M/23	34º Mês M-J/23	35º Mês J-J/23	
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA	
		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA		CONCLUSÃO DO OBJETO	ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO	

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE						
META	1º Mês A-S/20	2º Mês S-O/20	3º Mês O-N/20	4º Mês N-D/20	5º Mês D/20-J/21	6º Mês J-F/21
1.0	-	-	-	-	-	R\$ 332.530,49
META	7º Mês F-M/21	8º Mês M-A/21	9º Mês A-M/21	10º Mês M-J/21	11º Mês J-J/21	12º Mês J-A/21
1.0	-	-	-	-	-	-
META	13º Mês A-S/21	14º Mês S-O/21	15º Mês O-N/21	16º Mês N-D/21	17º Mês D/21-J/22	18º Mês J-F/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	19º Mês F-M/22	20º Mês M-A/22	21º Mês A-M/22	22º Mês M-J/22	23º Mês J-J/22	24º Mês J-A/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	25º Mês A-S/22	26º Mês S-O/22	27º Mês O-N/22	28º Mês N-D/22	29º Mês D/22-J/23	30º Mês J-F/23
1.0	-	-	-	-	-	-
META	31º Mês F-M/23	32º Mês M-A/23	33º Mês A-M/23	34º Mês M-J/23	35º Mês J-J/23	
1.0	-	R\$ 152.531,54	-	-	-	-
CONVENENTE						
META	1º Mês A-S/20	2º Mês S-O/20	3º Mês O-N/20	4º Mês N-D/20	5º Mês D/20-J/21	6º Mês J-F/21
1.0	-	-	-	-	-	R\$ 332.530,49
META	7º Mês F-M/21	8º Mês M-A/21	9º Mês A-M/21	10º Mês M-J/21	11º Mês J-J/21	12º Mês J-A/21
1.0	-	-	-	-	-	-
META	13º Mês A-S/21	14º Mês S-O/21	15º Mês O-N/21	16º Mês N-D/21	17º Mês D/21-J/22	18º Mês J-F/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	19º Mês F-M/22	20º Mês M-A/22	21º Mês A-M/22	22º Mês M-J/22	23º Mês J-J/22	24º Mês J-A/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	25º Mês A-S/22	26º Mês S-O/22	27º Mês O-N/22	28º Mês N-D/22	29º Mês D/22-J/23	30º Mês J-F/23
1.0	-	-	-	-	-	-
META	31º Mês F-M/23	32º Mês M-A/23	33º Mês A-M/23	34º Mês M-J/23	35º Mês J-J/23	
1.0	-	R\$ 26.649,81	-	-	-	-
TOTAL						
META	1º Mês A-S/20	2º Mês S-O/20	3º Mês O-N/20	4º Mês N-D/20	5º Mês D/20-J/21	6º Mês J-F/21
1.0	-	-	-	-	-	R\$ 332.530,49
META	7º Mês F-M/21	8º Mês M-A/21	9º Mês A-M/21	10º Mês M-J/21	11º Mês J-J/21	12º Mês J-A/21
1.0	-	-	-	-	-	-
META	13º Mês A-S/21	14º Mês S-O/21	15º Mês O-N/21	16º Mês N-D/21	17º Mês D/21-J/22	18º Mês J-F/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	19º Mês F-M/22	20º Mês M-A/22	21º Mês A-M/22	22º Mês M-J/22	23º Mês J-J/22	24º Mês J-A/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	25º Mês A-S/22	26º Mês S-O/22	27º Mês O-N/22	28º Mês N-D/22	29º Mês D/22-J/23	30º Mês J-F/23
1.0	-	-	-	-	-	-
META	31º Mês F-M/23	32º Mês M-A/23	33º Mês A-M/23	34º Mês M-J/23	35º Mês J-J/23	
1.0	-	R\$ 179.181,35	-	-	-	-

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SEDUR/CONDER e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Cesar Mendonça, Representante Legal da Empresa**, em 03/03/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 03/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 06/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062706492** e o código CRC **1572AC1A**.

57435148, para, em razão de Férias no período de 06 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023, substituir **MARIA DE FATIMA BARRETTO RIBEIRO**, matrícula nº 54279872, no cargo Subgerente, do(a) BIBLIOTECA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA.

CARUSO MONCORVO COSTA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Portaria Nº 00602465 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições, resolve Cessar o efeito, a partir de 07 de Março de 2023, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO Nº 00595125 de 28 de Fevereiro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **PATRICIA JESUS DA HORA**, matrícula nº 57416033.

CARUSO MONCORVO COSTA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Portaria Nº 00600590 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições, resolve designar **LEANDRO ASSIS FLORENCIO LEMOS**, matrícula nº 92060968, para, em razão de Férias no período de 01 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023, substituir **VALDICLEY VILAS BOAS DOS SANTOS**, matrícula nº 57581728, no cargo Assessor Técnico, do(a) DIR CENTRO DE MEMÓRIA BAHIA.

CARUSO MONCORVO COSTA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria Nº 00601433 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, resolve designar **MARCELO LUIS MUINOS PEDREIRA**, matrícula nº 62473206, para, em razão de Férias no período de 13 de Março de 2023 a 11 de Abril de 2023, substituir **JANAINA SILVA MENDES**, matrícula nº 62636836, no cargo Assessor Técnico, do(a) PALACETE DAS ARTES.

LUCIANA MANDELLI
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 00602238 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) IPAC:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
0621982202000270327	62004631	JOSELITO MESSIAS DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	05.05.1992 a 04.05.1997	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

LUCIANA MANDELLI
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

CANCELAMENTO: Em cumprimento ao disposto no art. 115 da IN DREI nº 81, ficam cancelados os atos de nº 29203907579 e nº 97275586 de 05/04/2013 da empresa P. L. S. LOPES & CIA LTDA, nire 29203907579.

PORTARIA Nº023/2023 RESOLVE: I. Designar o servidor Carlos Alberto de Carvalho Ladeia, matrícula nº 92.077.891, gestor do contrato, ficando como suplente Fernanda Lins de Lima, matrícula nº 92.083.935, para planejamento, celebração, acompanhamento e encerramento do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

Nº CONTRATO	CONTRATADA
006/2022	EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Em SSA, 08/03/2023. Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2020, no D.O.E. DE 07/03/2023.

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 489/17.9 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CAPRINOCULTURA SOLIDÁRIA-APAEB LATICINIO; MUNICÍPIO: Valente-Ba.Fica prorrogado por mais 120 dias, contados após o dia 02/03/2023. Assinatura: 01/03/2023.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

ADTV 003/20.6 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. Município: Santa Luzia-Ba;Prazo: é por este aditado em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 11 de Março de 2023.Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 220/22.1 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO. Município: Remanso-Ba;Prazo: é por este aditado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de março de 2023.Assinatura: 06/03/2023.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR

ADTV 008.17.6 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ALDEIA NOVA VIDA. Município: Camamu-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 189.019,76;Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 053/19.4 Convenentes: CAR/SDR/ COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO - COOPERLA. Município: Tucano-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 107.213,37;Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 178/21.2 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA POÇO LONGE. Município: Ruy Barbosa-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 8.023,60;Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 182/21.2 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PAU FERRO . Município: Muritiba-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 3.990,00;Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 274/19.4 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GOIABA DA ÁREA B DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DISTRITO JACUIPE . Município: Várzea da Roça-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 54.717,08;Assinatura: 07/03/2023

ADTV 294/21.2 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPIM DURO. Município: Barra do Mendes-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 143.359,37;Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 472/21.2 Convenentes: CAR/SDR/ COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES FAMILIARES DO NORDESTE DA BAHIA - COOPERACAJU. Município: Ribeira do Pombal-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 221.859,44;Assinatura: 07/03/2023.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

ADTV 100/18.8 Convenentes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE GENIAPAO DE CIMA E REGIÃO.Município:Monte Santo-Ba; Fica através deste instrumento, suprimido em R\$ 6.016,68 ao valor originalmente contratado, passando o valor total do convênio para R\$ 38.420,93. Assinatura: 07/03/2023.

ADTV 114/16.9 Convenentes: CAR/SDR/ COOPERATIVA DE APICULTORES DE TUCANO - COOAPIT.Município:Tucano-Ba; Fica através deste instrumento, suprimido em R\$ 78.291,67 ao valor originalmente contratado, passando o valor total do convênio para R\$ 492.320,17. Assinatura: 07/03/2023

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

ADTV 248/22.1 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI., Publicado no D.O.E. de 02/03/2023, tornar sem efeito a publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/20. FIRMADO EM: 12/08/20. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0003598-51. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BAHIA. OBJETO: Altera a meta física com a conseqüente majoração de valor em R\$ 26.649,81 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), a ser custeado pelo Convenente, a título de CONTRAPARTIDA, passando o valor global do Convênio de R\$485.062,03 (quatrocentos e oitenta e cinco mil sessenta e dois reais e três centavos) para R\$ 511.711,84 (quinhentos e onze mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/22. FIRMADO EM: 06/05/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0003404-25. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CANDIBA-BAHIA. OBJETO: Prorroga por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 07 de agosto de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/22. FIRMADO EM: 07/04/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0003018-70. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA- BAHIA. OBJETO: Prorroga por 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 08 de maio de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/22. FIRMADO EM: 09/03/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0022418-49. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE UBAÍRA-BAHIA. OBJETO: Prorroga por 07 (sete) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 10 de outubro de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 03 - Seabra

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Ibicoara	Colégio Estadual de Cascavel	Presidente: Fábio César da Silva Tesoureiro: Luiz Eduardo Pereira Ferreira dos Santos Encarregado: Nilidinei de Souza Novaes	Diretor Professor REDA	92.020.180 85.200.418 92.059.485

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2023

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 205/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade dos servidores de matrículas nº 11.377.518-6; 11.374.239-5 e 11.259.856-5, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no Processo SEI 006.0400.2022.0030453-76 (0000974-2/2005), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Salvador, 07 de março de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 244/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do ex-servidor de matrícula nº 11.484.387-7, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI 006.0400.2022.0034440-76 (0012281-5/2009), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Salvador, 07 de março de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 254/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 214 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: substituir a presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 011.9462.2022.0090915-30, instaurado em desfavor do servidor de matrículas: 11.355.552-8 e 11.338.290-9, substituindo a servidora Patrícia Farias dos Santos, matrícula: 11.392.703-4, pela servidora Helieneidy Ribeiro Carvalho, matrícula: 11.315.776-0. O trabalho da Comissão Processante continuará nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana/BA - NTE 19. Salvador, 07 de março de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Função de Téc. Nível Médio/Mediador (EMITec)

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 24/02/2023, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 19/2022, publicado no DOE de 11/11/2022, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Mediador, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

- Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br
- Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De 09/03/2023 a 22/03/2023

2- Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 09/03/2023 à 22/03/2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º - os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;